



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Câmara Municipal de Ouro Branco

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, durante o exercício de 2025.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade a rede mundial de internet, com fornecimento de equipamentos para a transmissão de sinal em conformidade com as especificações técnicas da Anatel, com instalação e configuração de link de internet dedicada, via fibra óptica, para rede corporativa cabeada em wireless, com especificação do local e roteamento em frequência mínima de 2.4ghz o qual que a finalidade de atender a Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo de suma importância o acesso a rede mundial de internet, em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento de rotina, aliado a necessidade específica de disponibilização e manutenção da página oficial, dos e-mails institucionais, do Portal da Transparência da Câmara Municipal, dentre outros tantos mecanismos e ferramentas de trabalho intrinsecamente relacionados e dependentes do acesso à internet.

Outrossim, apesar de haver serviço de Internet dedicada, esta contratação se faz necessária, pois o contrato da empresa prestadora desse serviço será executado de forma direta, através da modalidade de dispensa em razão do valor, com esteio nas disposições do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim a contratação por dispensa de licitação em razão do diminuto valor dos serviços a serem executados, conforme média de preços apurada para a execução do objeto pretendido no prazo indicado, é viável, além de ser mais ágil e menos custoso do ponto de vista financeiro. Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que,*



pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, será realizada pesquisa de mercado, tendo que ser apresentada no mínimo 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será executado na sede da Câmara.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Coronel Lucena, 858 - Bairro: Luiz Gonzaga de Carvalho
CEP 57525000 Ouro Branco – Alagoas
CNPJ 24.184.392/0001-54

6.4. Os Serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Ouro Branco/AL ou maneira remota quando houver necessidade e semanalmente o profissional estará no município.

7 – ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

Os serviços a serem contratados por este Poder Legislativo serão os seguintes:

Obs.: A instalação será feita na Sede da Câmara Municipal de Ouro Branco/AL.

7.1. O acesso das máquinas e equipamentos internos será feito por rede cabeada e Wi-Fi, devendo os interessados especificar os preços e a solução necessária para tal.

7.1.1. Caso seja necessário adquirir peças, equipamentos e materiais para o devido funcionamento do serviço, as empresas concorrentes deverão apresentar todos os itens e valores unitários de cada um.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo com fornecimento de mão de obra de apoio e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Câmara Municipal de Ouro Branco.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
Link dedicado de Internet (a ser instalado na sede da CM Ouro Branco/AL	09 meses	Link de Internet ✓ Tipo de Conexão: Link de internet dedicado com IP público. ✓ Capacidade de Banda: Mínimo 300 Mbps, com possibilidade de escalabilidade conforme as necessidades futuras da instituição. ✓ Redundância: Proposta de solução com redundância para garantir alta disponibilidade, se possível. ✓ Latência: Máxima de 50 ms para comunicação com servidores externos. ✓ Jitter: Menor que 10 ms, garantindo a qualidade de serviços em tempo real, como VoIP e videoconferências. SLA (Acordo de Nível de Serviço) ✓ Tempo de Resolução: O fornecedor deve garantir um tempo de resposta para a resolução de problemas críticos de até 2 horas.
Serviço de instalação	01	✓ Serviços de instalação e ativação de acesso



eximindo o profissional da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato Social e suas alterações;
1. Documento de Identificação do empresário (RG, CPF e/ou CNH);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa do pedido de Falência e Concordata, recuperação judicial;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: [comprascmOuro Branco@gmail.com](mailto:comprascmOuroBranco@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esta Câmara Municipal na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Coronel Lucena, 858 - Bairro: Luiz Gonzaga de Carvalho
CEP 57525000 Ouro Branco – Alagoas
CNPJ 24.184.392/0001-54

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇOS

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. O profissional técnico especializado contratado é notório em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de **31 (trinta e um) Dezembro**.



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Coronel Lucena, 858 - Bairro: Luiz Gonzaga de Carvalho
CEP 57525000 Ouro Branco – Alagoas
CNPJ 24.184.392/0001-54

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara Municipal de Ouro Branco/AL reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ouro Branco/AL, em 26 de Março de 2025.

AMADEU DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal